

ATA N.º 26

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Samuel Filipe Ribeiro Teixeira, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

SUBSTITUIÇÃO DE VEREADOR

Na sequência da notificação do cidadão Samuel Filipe Ribeiro Teixeira, para substituir o Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, compareceu o referido cidadão, que após verificação da sua identidade, assumiu as funções no respetivo cargo de Vereador. -----

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros, deu as boas vindas ao Vereador Samuel Filipe Ribeiro Teixeira, saudou-o e disponibilizou-se para todos os esclarecimentos que entender solicitar no âmbito do desempenho das funções que agora inicia e que este período seja profícuo para o concelho.

VEREADOR SAMUEL FILIPE RIBEIRO TEIXEIRA:-

O Senhor Vereador Samuel Filipe Ribeiro Teixeira, agradeceu as palavras do Senhor Presidente da Câmara e que espera estar à altura do cargo e trabalhar para bem do concelho. -----

VEREADORES SAMUEL FILIPE RIBEIRO TEIXEIRA E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os Senhores Vereadores Samuel Filipe Ribeiro Teixeira e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, relativamente à Feira TERRAFLORES 2018, questionaram sobre em que ponto está a sua organização e se se mantem o mesmo espaço, nomeadamente a exposição dos produtores no Parque de Estacionamento.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros, informou que começaram a dar os primeiros passos na organização do evento, que irão constituir a respetiva comissão, que integrará os Senhores Vereadores, como tem sido

normal. Que o local irá ser o mesmo embora possa haver alterações na disposição. -----

EVENTOS DA SEMANA:-

- **Dia 13 de julho o espetáculo teatral “As mulheres do meu diário” – Auditório Adelina Campos; -----**
- **Dias 11, 13 e 14 de julho a I MARATONA DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR. -----**
- **Dia 15 de julho, II Festival de Folclore, organizado pelo Grupo de Danças e Cantares de Vila Flor que pertence à Associação Cultural de Vila Flor, a ter lugar no Anfiteatro ao ar livre. -----**

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS: -

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 25 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, do dia 02 de julho de 2018. — **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com a agenda da presente reunião da Câmara Municipal e não ter sido solicitada qualquer alteração ao seu texto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes naquela reunião de câmara com presença nesta reunião, aprovar a Ata n.º 25 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 2 de julho de 2018, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----**

GAP – GABINETE APOIO À PRESIDÊNCIA

COMISSÃO DE FESTAS DE SAMÕES – FESTIVIDADE EM HONRA DE SÃO BRÁS – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO: -

Presente Requerimento, datado de 22 de junho de 2018, solicitando a isenção do pagamento da taxa da Licença Especial de Ruído, para a Festividade em Honra de São Brás, para os próximos dias 03, 04 e 05 de agosto, de forma a promover o desenvolvimento económico, cultural e social da freguesia, cuja informação do Assistente Técnico, Rui Miguel Moutinho Matias, datada de 02 de julho de 2018, refere que de acordo com os n.ºs 6 e 7 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais do Município de Vila Flor, poderá haver lugar à isenção ou redução de taxas relativas a eventos ou factos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação, devidamente fundamentada, da Câmara Municipal. O Assistente Técnico refere, por fim, que considerando que se trata da Festividade da população da localidade de Samões e de uma manifestação popular e, Honra de São Brás, a Câmara Municipal, a quem compete conceder as isenções, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º do referido Regulamento, poderá isentar o requerente do pagamento de taxas, nos termos solicitados. – **Deliberado, por unanimidade autorizar a isenção de taxas, nos termos do n. 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, nos termos solicitados e de acordo com a**

informação dos serviços da autarquia. -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **1.609.869,74 (um milhão, seiscentos e nove mil, oitocentos e sessenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos).** -----

Foi apresentado um novo resumo diário de tesouraria reportado a 29 de junho de 2018, que apresenta um saldo em total de disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € 1.654.973,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e três euros). -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 02.07.2018 a 06.07.2018, num total de € **28.606,11 (vinte e oito mil, seiscentos e onze euros e onze cêntimos),** -----

Foi apresentado uma nova relação dos pagamentos efetuados no período de 2 a 6 de junho de 2018, num total de € 606.238,79 (seiscentos e seis mil, duzentos e trinta e oito euros e setenta e nove cêntimos). -----

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – SOCIAL, DESPORTO E CULTURA: -

EDUCAÇÃO: -

CONSULTA PRÉVIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADJUDICAÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE VILA FLOR PARA O ANO LETIVO 2018/2019, POR CIRCUITOS/LOTES: -

Presente Informação 55/2018 do Técnico Superior, Jurista, Tiago Morais, datada de 05 de julho de 2018, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- 1. Nos termos da alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), são competências da Câmara Municipal, nomeadamente, os domínios da “Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”;* -----

2. *Que os serviços tentam, por razões de segurança, ultimar os procedimentos para que o início do procedimento decorra sem quaisquer vicissitudes e que esteja previamente concluído antes do início do período escolar;* -----
3. *Nesta senda, propõe-se à consideração superior, convite, caderno de encargos e mapa dos percursos referentes aos vários circuitos para aprovação em reunião de Câmara Municipal;* -----
4. *Circuitos previstos:* -----
 - **Circuito n.º 1** (Nabo – Vila Flor; Roios – Vila Flor): *Estima-se que o valor deste circuito será de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros) + IVA;* -----
 - **Circuito n.º 2** (Quinta do Carrascal – Vila Flor): *Estima-se que o valor deste circuito será de 6.273,00 € (seis mil, duzentos e setenta e três euros) + IVA;* -----
 - **Circuito n.º 3** (Mourão – Valtorno – Candoso – Carvalho de Egas – Samões): *Estima-se que o valor deste circuito será de 6.570,00 € (seis mil, quinhentos e setenta euros) + IVA;* ---
 - **Circuito n.º 4** (Freixiel – Samões): *Estima-se que o valor deste circuito será de 4.950,00 € (quatro mil, novecentos e cinquenta euros) + IVA;* -----
 - **Circuito n.º 5** (Ribeirinha – Vilas Boas): *Estima-se que o valor deste circuito será de 7.411,50 € (sete mil, quatrocentos e onze euros e cinquenta cêntimos) + IVA;* -----
 - **Circuito n.º 6** (Meireles – Vilas Boas): *Estima-se que o valor deste circuito será de 4.493,25 € (quatro mil, quatrocentos e noventa e três euros e vinte e cinco cêntimos) + IVA;* ----
 - **Circuito n.º 7** (Vilarinho das Azenhas – Vilas Boas): *Estima-se que o valor deste circuito será de 7.411,50 € (sete mil, quatrocentos e onze euros e cinquenta cêntimos) + IVA;* --
 - **Circuito n.º 8** (Vila Flor – Vilas Boas): *Estima-se que o valor deste circuito será de 3.375,00 € (três mil, trezentos e setenta e cinco euros) + IVA;* -----
 - **Circuito n.º 9** (Sampaio – Lodões – Assares – Quinta do Barracão – Santa Comba da Vilarça): *Estima-se que o valor deste circuito será de 10.237,50 € (dez mil, duzentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos) + IVA;* -----
 - **Circuito n.º 10** (Benlhevai – Santa Comba da Vilarça; Vale Frechoso – Santa Comba da Vilarça): *Estima-se que o valor deste circuito será de 13.387,50 € (treze mil, trezentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos) + IVA;* -----
 - **Circuito n.º 11** (Vieiro – Freixiel): *Estima-se que o valor deste circuito será de 4.385,25 € (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos) + IVA.* -----

Informo que estes valores foram estimados com base nos valores das propostas adjudicadas no ano letivo anterior, acrescidos de 25%. -----
5. *Nos termos do CCP, devem ser escolhidas, pelo órgão competente, as firmas a convidar, sendo estas sugeridas em anexo;* -----
6. *Foram consultados os serviços DOHUA, estes informaram que não dispõem de serviços nem meios técnicos para o efeito;* -----
7. *O valor estimado da despesa a efetuar é de 72.994.50 € (Setenta e Dois mil, Novecentos e Noventa e Quatro Euros e Cinquenta Cêntimos) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, que se submete à consideração superior, a presente proposta que visa obter autorização;* -----
8. *De acordo com o valor estimado da despesa a efetuar, propõe-se a realização de uma Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º e alínea b) do n.º 1 do art.º 16.º, ambos do CCP;* -----
9. *A consulta prévia é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente*

- pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar os aspetos da execução do contrato a celebrar; -----*
10. *Considerando que na formação e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, designadamente o princípio da proporcionalidade, somos de opinião de que ponderados os custos e benefícios decorrentes da adoção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado ao interesse público a prosseguir; -----*
11. *No procedimento de consulta prévia, a entidade adjudicante deve convidar a apresentar proposta, pelo menos, três entidades, conforme determina o n.º 1 do art.º 114.º do CCP propõe-se, entre outros operadores económicos que o órgão competente para a decisão de contratar determine, que sejam convidados diretamente a apresentar proposta os agentes económicos em anexo à presente informação; -----*
12. *As firmas sugeridas e anteriormente identificadas não estão impedidas de serem convidadas a apresentar propostas, conforme estabelece o n.º 2 do art.º 113.º do CCP; -----*
- Condução do Procedimento/Júri: -----***
13. *De harmonia com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes; -----*
- Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses: -----***
14. *Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP, que se anexa. -----*
- Fixação do prazo para a apresentação das propostas: -----***
15. *O prazo para a apresentação das propostas é fixado livremente, com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP. Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência.*
16. *Nesta conformidade, propõe-se que o prazo a fixar para a apresentação das propostas seja de 5 dias, contados nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP. -----*
- Audiência Prévia: -----***
17. *Elaborado o relatório preliminar referido no artigo 122.º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a três dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----*
- Aprovação das Peças do Procedimento: -----***
18. *As peças do procedimento são os documentos conformadores do procedimento, elaborados pela entidade adjudicante, que servem de base ao procedimento de adjudicação de um contrato público e que, para isso, são patenteados ao conhecimento dos potenciais interessados em participar nesse procedimento. -----*
19. *Para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP e face à alínea b) do n.º 1 do mesmo*

artigo, submete-se para aprovação o Caderno de Encargos, que se anexa. -----

Critério de adjudicação: -----

20. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Flor, determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (Monofactor – preço unitário por KM), em virtude das peças do procedimento definirem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, conforme preceitua o n.º 3 do art.º 74.º do CCP. -----

21. Em cumprimento dos n.ºs 4 e 6 do art.º 74.º do CCP, propõe-se que, em caso de empate nos preços contratuais de duas ou mais propostas apresentadas, seja adotado o critério de desempate da proposta que tiver sido apresentada por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas. -----

Gestor do Contrato: -----

22. Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o Município deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação, do órgão competente para a decisão de contratar. -----

Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, caso assim entenda, delibere: -----

1. À contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso; -----
2. Optar pelo procedimento de Consulta Prévia, aprovar o Caderno de Encargos, e convidar a empresas constantes da informação; -----
3. Nomear júri do procedimento; -----
4. O Gestor do Contrato.” -----

– Deliberado, por unanimidade: -----

- a) Aprovar o caderno de encargos, nos termos da alínea f) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----
- b) Optar pelo procedimento de consulta prévia; -----
- c) Nomear o seguinte júri do procedimento: -----
 - Tiago Filipe Silva Morais, Técnico Superior (Jurista); -----
 - João Alberto Correia, Chefe de Unidade Orgânica; -----
 - Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica; -----
 - Jose Fernando Gonçalves Couto Magalhães, Assistente Técnico; -----
 - Adelina Batista Teixeira, Técnica Superior. -----
- d) Nomear como gestor do contrato João Alberto Correia, nos termos do artigo 209.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

A Senhora Vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, considerando que nos anos anteriores as empresas na qual tem participação no capital, foram sempre convidadas a entregar propostas para o procedimento, entendeu ausentar-se da reunião da câmara para não participar na escolha das empresas a convidar para o presente procedimento: -----

- e) Convidar as empresas constantes da relação anexa ao processo: -----
- Auto Táxis José Santos, Lda.; -----
 - Siro Edgar Campos Silva; -----
 - José Pinto dos Santos e C.^a, Lda.; -----
 - Auto Central Vilaflorense, Lda.; -----
 - Basílio de Deus Sousa & C.^a, Lda.; -----
 - Horácio Luís de Castro; -----
 - Dinis Pinto Ramos; -----
 - Ana Sofia Esteves Maçorano; -----
 - Terraplenagens do Mourão, Lda.; -----
 - Manuel João Gonçalves Fernandes; -----
 - Auto Táxi Carrazedense, Lda.; -----
 - Américo Rodrigues; -----
 - Sociedade de Transportes Carrazeda Vila Flor, Lda.; -----
 - António Meireles Teixeira. -----

A Senhora Vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos retomou os trabalhos da reunião da câmara municipal. -----

CONSULTA PRÉVIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADJUDICAÇÃO DO CIRCUITO DE TRANSPORTE PARA CIDADÃOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, PARA FREQUÊNCIA DO CENTRO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS DE MIRANDELA (CAO) – 2018/2019: -

Presente Informação 57/2018 do Técnico Superior, Jurista, Tiago Morais, datada de 05 de julho de 2018, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Nos termos da alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), são competências da Câmara Municipal, nomeadamente, “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, também nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, constituem atribuições do município designadamente, no domínio da “Educação, ensino e formação profissional”; -----
2. Que no caso em concreto, o circuito de transporte é para cidadãos portadores de deficiência para frequência de Centro de Atividades Ocupacionais em Mirandela; -----
3. É portanto um circuito atípico, na modalidade de atender a necessidades específicas; -----
4. Assim, ao abrigo da Constituição da República Portuguesa (artigo 241.º), do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro; da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril; do Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro; do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março, Portaria n.º 138/2009, de 3 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 982-A/2009, de 2 de setembro; da Portaria n.º 34-A/2012, de 1 de fevereiro; do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto; da Portaria n.º 268-A/2012, de 31 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 52/2012, de 20 de setembro; da Lei n.º

- 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Vila Flor providenciar o respetivo transporte; -----
5. Que os serviços tentam, por razões de segurança, ultimar os procedimentos para que o início do procedimento decorra sem quaisquer vicissitudes e que esteja previamente concluído antes do início do período de frequência do CAO - Mirandela; -----
 6. Nesta senda, propõe-se à consideração superior, convite e caderno de encargos referentes ao circuito para aprovação em reunião de Câmara Municipal; -----
 7. Circuito previsto: -----
 - **Circuito I (Inclusão)** (Candoso – CAO Mirandela): Estima-se que o valor deste circuito será de **8.884,20 €** (Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Euros e Vinte Cêntimos) + IVA; -----
 Informo que estes valores foram estimados com base nos valores da proposta adjudicada no biénio anterior, acrescidos de 25%. -----
 8. Nos termos do CCP, devem ser escolhidas, pelo órgão competente, as firmas a convidar, sendo estas sugeridas em anexo. -----
 9. Foram consultados os serviços DOHUA, estes informaram que não dispõem de serviços nem meios técnicos para o efeito; -----
 10. O valor estimado da despesa a efetuar é acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, que se submete à consideração superior, a presente proposta que visa obter autorização; -----
 11. De acordo com o valor estimado da despesa a efetuar, propõe-se a realização de uma **Consulta Prévia**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º e alínea b) do n.º 1 do art.º 16.º, ambos do CCP. -----
 12. A consulta prévia é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar os aspetos da execução do contrato a celebrar. -----
 13. Considerando que na formação e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, designadamente o princípio da proporcionalidade, somos de opinião de que ponderados os custos e benefícios decorrentes da adoção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado ao interesse público a prosseguir. -----
 14. No procedimento de consulta prévia, a entidade adjudicante deve convidar a apresentar proposta, pelo menos, três entidades, conforme determina o n.º 1 do art.º 114.º do CCP propõe-se, entre outros operadores económicos que o órgão competente para a decisão de contratar determine, que sejam convidados diretamente a apresentar proposta os agentes económicos em anexo à presente informação. -----
 15. As firmas sugeridas e anteriormente identificadas não estão impedidas de serem convidadas a apresentar propostas, conforme estabelece o n.º 2 do art.º 113.º do CCP. -----
Condução do Procedimento/Júri: -----
 16. De harmonia com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes. -----
Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses: -----

17. Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP, que se anexa. -----

Fixação do prazo para a apresentação das propostas: -----

18. O prazo para a apresentação das propostas é fixado livremente, com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP. Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência.

19. Nesta conformidade, propõe-se que o prazo a fixar para a apresentação das propostas seja de 5 dias, contados nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP. -----

Audiência Prévia: -----

20. Elaborado o relatório preliminar referido no artigo 122.º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a três dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

Aprovação das Peças do Procedimento: -----

21. As peças do procedimento são os documentos conformadores do procedimento, elaborados pela entidade adjudicante, que servem de base ao procedimento de adjudicação de um contrato público e que, para isso, são patenteados ao conhecimento dos potenciais interessados em participar nesse procedimento. -----

22. Para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP e face à alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, submete-se para aprovação o Caderno de Encargos, que se anexa. -----

CrITÉrio de adjudicação: -----

23. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Flor, determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (Monofactor – preço unitário por KM), em virtude das peças do procedimento definirem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, conforme preceitua o n.º 3 do art.º 74.º do CCP. -----

24. Em cumprimento dos n.ºs 4 e 6 do art.º 74.º do CCP, propõe-se que, em caso de empate nos preços contratuais de duas ou mais propostas apresentadas, seja adotado o critério de desempate da proposta que tiver sido apresentada por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas. -----

Gestor do Contrato: -----

25. Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o Município deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação, do órgão competente para a decisão de contratar. -----

Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, caso assim entenda, delibere: -----

1. À contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso; -----

2. *Optar pelo procedimento de Consulta Prévia, aprovar o Caderno de Encargos, e convidar a empresas constantes da informação;* -----
 3. *Nomear júri do procedimento;* -----
 4. *O Gestor do Contrato.*” -----
- **Deliberado, por unanimidade:** -----
- a) **Aprovar o caderno de encargos, nos termos da alínea f) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09.** -----
 - b) **Optar pelo procedimento de consulta prévia;** -----
 - c) **Nomear o seguinte júri do procedimento:** -----
 - **Tiago Filipe Silva Morais, Técnico Superior (Jurista);** -----
 - **João Alberto Correia, Chefe de Unidade Orgânica;** -----
 - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica;** -----
 - **Jose Fernando Gonçalves Couto Magalhães, Assistente Técnico;** -----
 - **Adelina Batista Teixeira, Técnica Superior.** -----
 - f) **Nomear como gestor do contrato João Alberto Correia, nos termos do artigo 209.º-A do Código dos Contratos Públicos.** -----

A Senhora Vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, considerando que nos anos anteriores as empresas na qual tem participação no capital, foram sempre convidadas a entregar propostas para o procedimento, entendeu ausentar-se da reunião da câmara para não participar na escolha das empresas a convidar para o presente procedimento: -----

- d) **Convidar as empresas constantes da relação anexa ao processo:** -----
 - **Auto Táxis José Santos, Lda.;** -----
 - **Siro Edgar Campos Silva;** -----
 - **José Pinto dos Santos e C.ª, Lda.;** -----
 - **Auto Central Vilaflorense, Lda.;** -----
 - **Basílio de Deus Sousa & C.ª, Lda.;** -----
 - **Horácio Luís de Castro;** -----
 - **Dinis Pinto Ramos;** -----
 - **Ana Sofia Esteves Maçorano;** -----
 - **Terraplenagens do Mourão, Lda.;** -----
 - **Manuel João Gonçalves Fernandes;** -----
 - **Auto Táxi Carrazedense, Lda.;** -----
 - **Américo Rodrigues;** -----
 - **Sociedade de Transportes Carrazeda Vila Flor, Lda.;** -----
 - **António Meireles Teixeira.** -----

A Senhora Vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos retomou os trabalhos da reunião da câmara municipal. -----

CULTURA E TURISMO: -

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DIMINUÍDO INTELLECTUAL – APADI
– PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO NO PARQUE DE CAMPISMO: -**

Presente Ofício 79/2018, datado de 23 de maio de 2018, solicitando a cedência de um espaço no Parque de Campismo, para realização do VIII Acampamento em Vila Flor, para nove tendas, para aproximadamente 24 pessoas, entre Clientes e Colaboradores, com isenção do pagamento de taxas e acesso gratuito às Piscinas Municipais, a realizar entre os dias 09 e 13 de julho de 2018, cuja informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau – Social, Desporto e Cultura, em Regime de Substituição, Hermínia Morais, refere que a Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intellectual é uma IPSS sediada em Bragança (conforme estatutos em anexo), que dedica a sua atividade aos cidadãos portadores de deficiência mental. Mais informa, a Chefe da Unidade Orgânica, que a isenção solicitada, de acordo com o n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais do Município de Vila Flor, é possível, desde que deliberada pela Câmara Municipal. Assim, considerando tratar-se de uma IPSS, de acordo com o previsto no n.º 1 do referido artigo, e considerando tratar-se de um grupo de pessoas que, pela sua condição se veem diariamente privadas de vivenciar experiências ditas normais para qualquer ser humano e para quem esta atividade representa a oportunidade de usufruir um pouco mais desse tipo de vivências, em ambiente não institucional, a Chefe da Unidade Orgânica propõe o deferimento do solicitado. -----

Presente, também, a informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau – Administrativa e Qualidade, em Regime de Substituição, João Correia, referindo que, considerando que a escolha do canal de comunicação não foi o mais correto e, pelo facto, o assunto não foi agendado oportunamente para a Reunião de Câmara, e considerando o período solicitado para a realização do acampamento e a data da próxima reunião de Câmara, caso o Executivo Municipal pretenda conceder a isenção, deverá fazê-lo através de Despacho, levando o mesmo a ratificação à próxima reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA. -----

Presente, para ratificação pelo Executivo Municipal, o Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Pimentel, autorizando a isenção do pagamento de taxas, nos termos solicitados, de acordo com a informação dos serviços municipais. – **Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-presidente de 4 de julho de 2018, nos termos do n.º 3 do artigo 134.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo.** -----

**PARÓQUIA DE SANTIAGO DE MODELOS, EM PAÇOS DE FERREIRA –
PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DO PARQUE DE
CAMPISMO DE VILA FLOR: -**

Presente Email, datado de 25 de maio de 2018, solicitando a isenção do pagamento das taxas do Parque de Campismo de Vila Flor, para a realização de um acampamento, de 13 a 15 de julho de 2018, de um grupo de catequese de 10.º ano e de Jovens da Paróquia, constituído até 26 adolescentes / jovens e 9 adultos acompanhantes, anexando declaração comprovativa da isenção de IRC da Instituição sem Fins Lucrativos, cuja informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau – Social, Desporto e Cultura, em Regime de Substituição, Hermínia Morais, refere que a isenção solicitada, de acordo com o n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais do Município de Vila Flor, é

possível, desde que deliberada pela Câmara Municipal. Assim, considerando tratar-se da Fábrica da Igreja da Paróquia de Santiago de Modelos, considerando que cumpre o requisito previsto no n.º 2 do artigo 7.º referente à isenção de IRC e considerando, ainda, que a atividade tem relevância na divulgação do Complexo Turístico, a Chefe da Unidade Orgânica é de parecer que poderá ser ponderado o deferimento do solicitado. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento de taxas, nos termos do n. 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, nos termos solicitados e de acordo com a informação dos serviços da autarquia.** -----

DESPORTO E TEMPOS LIVRES: -

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SANTA BÁRBARA – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO ANUAL: -

Presente Ofício, datado de 23 de maio de 2018, referindo que a Associação desenvolve várias atividades ao longo do ano, tanto a nível musical, como da representação e, ainda, ao nível de atividades lúdicas, sendo já vários os eventos proporcionados à população da freguesia de Seixo de Manhoses, assim como do próprio Concelho de Vila Flor. -----

Não tendo qualquer tipo de verbas atribuídas de qualquer outra instituição, solicitam a colaboração da Câmara Municipal de Vila Flor, para que seja possível a atribuição de um subsídio anual, no valor de **5.000,00 €** (cinco mil euros), para que possam prosseguir com a atividade, anexando, para o efeito, Proposta de Protocolo de Cooperação e Parceria entre o Município de Vila Flor e a Associação Cultural Santa Bárbara. -----

Conforme informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau – Social, Desporto e Cultura, em Regime de Substituição, Hermínia Morais, datada de 05 de julho de 2018, a Associação Cultural Santa Bárbara veio solicitar a repetição da celebração de protocolo de cooperação com a Câmara Municipal. Mais informa que o protocolo tem implícito o objetivo de preservar e divulgar a herança cultural do Concelho, bem como o desenvolvimento de atividades diversas de cariz cultural. A proposta apresentada prevê a colaboração da Câmara Municipal através da cedência de espaços e equipamentos necessários à realização de eventos, de acordo com a disponibilidade, bem como uma comparticipação financeira de **5.000,00 €** (cinco mil euros) a disponibilizar em duas tranches, no momento da celebração do protocolo e no mês de novembro. Comunica, ainda, que a proposta apresentada prevê também que a Associação colaborará na organização de eventos culturais, musicais e / ou recreativos, promovidos pela Câmara Municipal, sem qualquer encargo adicional. Prevê como deveres da Associação, a apresentação do Plano de Atividades e Orçamento no início de cada ano, a apresentação de um relatório de execução das atividades de protocolo e o compromisso de fazer referência ao apoio da Câmara Municipal em todos os materiais de divulgação e promoção que venha a editar e a comparecer em Vila Flor sempre que seja convidada a participar em eventos.

A Chefe da Unidade Orgânica informa que, em relação ao estipulado no Protocolo celebrado em 2017, a Associação Cultural Santa Bárbara cumpriu todas as obrigações a que o referido protocolo a vinculava. Em face do exposto, a Chefe da Unidade Orgânica coloca à consideração superior a celebração do protocolo proposto, que mais não é do que uma renovação do protocolo celebrado em 2017, comportando no seu conteúdo uma única alteração, a qual respeita ao valor da comparticipação da Câmara Municipal, que aumentaria de 4.000,00 € (quatro mil euros) para 5.000,00 € (cinco mil euros). – **Deliberado, por unanimidade, aprovar**

a proposta de protocolo a celebrar entre o município e a Associação Cultural de Santa Bárbara. -----

À Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E CANDIDATURAS: -

OBRAS PARTICULARES: -

Proc. n.º 26/2017

Requerente: Hélder Francisco Matias Alves

Local: Lugar do Pedrogal – Assares

Assunto: *Construção de moradia unifamiliar – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 05 de julho de 2018, refere que em 03/07/2018 deu entrada o parecer da Direção Regional de Cultura do Norte, relativo ao projeto de arquitetura, sendo este parecer favorável, mas condicionado de acordo com a informação anexa. Ora, o prazo para a referida Direção Regional se pronunciar terminou em 11/06/2018 e o respetivo projeto de arquitetura foi já aprovado sem que qualquer condicionante tenha sido imposta. Atendendo que a não resposta dentro do prazo legal deve ser entendida como da parte da entidade consultada nada ter a opor, o Arquiteto é de opinião que a aprovação seja mantida nos termos em que foi realizada e o parecer da Direção Regional de Cultura do norte não seja atendido. Em 06 de julho de 2018, o Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau – Urbanismo e Candidaturas, António Valdemar Tabuada Teixeira, concorda com o parecer do Arquiteto. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação/ parecer dos serviços técnicos da autarquia.** -----

Proc. n.º 16/2018

Requerente: José Joaquim Cerdoura

Local: Zona Oficinal – Lote 9 – Vila Flor

Assunto: *Construção de armazém industrial – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 05 de julho de 2018, refere que o pedido deve ser indeferido, uma vez que a área de implantação excede a área de implantação prevista pelo loteamento. Em 06 de julho de 2018, o Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau – Urbanismo e Candidaturas, António Valdemar Tabuada Teixeira, concorda com o parecer do Arquiteto, acrescentando que, de acordo com o Alvará de Loteamento n.º 1/1996 – Aditamento N.º 2, a área máxima de implantação do lote n.º 9 é de 560 m². – **Deliberado, por unanimidade indeferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

Ouvir o requerente nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA (Código do Procedimento Administrativo). -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: José Carmino Videira Azevedo

Local: Rua da Gouveia – Vale Frechoso

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para substituição da cobertura* do prédio urbano sito na Rua da Gouveia, freguesia de Vale Frechoso, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 203 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1164 da freguesia de Vale Frechoso, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 05 de julho de 2018, refere que em 18/05/2018 foi solicitado parecer à Direção de Serviços dos Bens Culturais relativamente ao pedido, atendendo que o local se encontra classificado como ZEP – Alto Douro Vinhateiro e até ao momento não nos foi remetida qualquer resposta por essa Direção de Serviços, pelo que se deve considerar que nada tem a opor, não havendo, nestas condições, inconveniente em que o pedido seja deferido. Em 06 de julho de 2018, o Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau – Urbanismo e Candidaturas, António Valdemar Tabuada Teixeira, concorda com o parecer do Arquiteto. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Duarte Nuno de Almeida Noronha Pizarro

Local: Quinta Nova do Carrascal – Vila Flor

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para construção de abrigo para sistema de rega* no prédio rústico sito na Quinta Nova do Carrascal, localidade de Vila Flor, da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, inscrito na matriz predial rústica da extinta freguesia de Vila Flor sob o artigo 1614 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1686 da freguesia de Vila Flor, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 05 de julho de 2018, refere que o requerente anexou parecer favorável da RAN para o local da construção pretendida e que, tratando-se de uma obra de escassa relevância, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Em 06 de julho de 2018, o Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau – Urbanismo e Candidaturas, António Valdemar Tabuada Teixeira, concorda com o parecer do Arquiteto, não havendo inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Eduardo Miguel Gonçalves Serapicos

Local: Fonte da Massa – Vila Flor

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para pintura exterior da habitação, substituição de caixilharia, outros acabamentos interiores e encerramento de obra* no prédio urbano sito em Fonte da Massa, localidade de Vila Flor, da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, inscrito na matriz predial urbana da extinta freguesia de Vila Flor sob o artigo 2108 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1650 da freguesia de Vila Flor, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 05 de julho de 2018, refere que, tratando-se de uma obra de escassa relevância, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Em 06 de julho de 2018, o Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau – Urbanismo e Candidaturas, António Valdemar Tabuada Teixeira, refere que, atendendo ao tipo de trabalhos de escassa relevância, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Noémia Teixeira Quinteiro Patrício

Local: Tapado da Pereira – Vieira – Freixiel

Assunto: Pedido de emissão de certidão, na qual conste que o prédio rústico composto de terra de pastagem, centeio e uma oliveira, sito em Tapada da Pereira, com a área de 2.907,00 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Freixiel sob o artigo 2689 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor com o n.º 1183 da freguesia de Freixiel, se encontra fisicamente dividido pela estrada, conforme comprovado pelo levantamento topográfico e por declaração da Junta de Freguesia de Freixiel, anexos ao processo, pretendendo a requerente proceder à discriminação do prédio rústico, dando origem a dois novos artigos, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 05 de julho de 2018, não há inconveniente na emissão da certidão solicitada pela requerente. Em 06 de julho de 2018, o Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau – Urbanismo e Candidaturas, António Valdemar Tabuada Teixeira, refere que, de acordo com a declaração da Junta de Freguesia e levantamento topográfico, o artigo se encontra fisicamente dividido pela estrada, pelo que não há inconveniente na emissão da certidão. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão da certidão, nos termos solicitados e de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-

CIDADÃO JOSÉ CARLOS COSTA TRIGO:-

O Cidadão José Carlos Costa Trigo, apresentou algum do seu trabalho ao executivo. -----

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-

Presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros, deixou claro ao cidadão José Trigo que a câmara municipal está disposta a patrocinar uma exposição de quadros, com a cedência do espaço, mas que a exposição terá que ser organizada e dirigida pelo cidadão. -----

Quanto à publicação de um livro seu, informou o cidadão que a política da câmara é tratar da logística da apresentação e aquisição de um determinado número de livros, mais nada que isso.

CIDADÃO JOSE CARLOS COSTA TRIGO:-

O Cidadão José Carlos Costa Trigo, deu conta que não está interessado na política de apoio da autarquia para a apresentação de um livro seu. -----

Sendo treze horas e dez minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a presente minuta que vai ser exarada no

respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau Administrativa e Qualidade em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
